



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Divisão de Contratos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 48/2022, QUE FAZEM  
ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE  
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL  
SUPERIOR (CAPES) E A REDE NACIONAL DE  
ENSINO E PESQUISA (RNP).**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente, **Sra. Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 6366005, doravante denominada CONTRATANTE, e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), Associação Civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 09 de janeiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0003-06, sediada no SAS, Quadra 05, Bloco H, 7º andar, Edifício IBICT, em Brasília/DF, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Carlos Fernandes Nunes**, Diretor de Serviços e Soluções, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.006487/2022-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2022, decorrente do Dispensa de Licitação nº 19/2022, com fundamento no art. 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 48/2022, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de serviços inovadores para aprimorar o Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), por meio da interoperabilidade de dados com instituições parceiras para coleta de dados confiável e segura, em consonância com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e da análise de dados com uso de ferramentas de alta disponibilidade como painéis de indicadores, que permitam ajustes de parâmetros para a tomada de decisão e a Avaliação Quadrienal dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, alinhados às melhores práticas internacionais para o desenvolvimento e implantação de ambientes de alta disponibilidade para colaboração científica, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/12/2025 a 27/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 6.849.706,17 (seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e seis reais e dezessete centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Sub Item	Serviço	Descrição do Produto	Duração (meses) e frequência de entregas	Valor Estimado (R\$)
1	1.1.	Serviço 1. Serviço de apoio à adequação, integração, tratamento e organização de dados e informações da pós-graduação stricto sensu	<p>Produto 1: Base de dados de produtos da pós-graduação integrado e serviços de classificação e indexação</p> <p>A referida base de dados iniciou-se com a proposta de ser um repositório, utilizando tecnologia DSpace, mas em respeito à legislação de direitos autorais e propriedade intelectual sofreu mudança de escopo. A intenção é que se evolua a base criada de forma a permitir integração com outros repositórios e diretórios de acesso aberto de forma automatizada com controle de importação (DOAJ, OASIS, BDTD etc.), assim como a integração com a Plataforma Sucupira. Também se espera a integração com o Portal Periódicos CAP e com a Plataforma Lattes e bases de dados CrossREF, Web of Science e Scopus.</p>	12 meses Entregas mensais	R\$ 1.030.635,09
	1.2.		<p>Produto 2: Relatórios técnicos relacionados ao tratamento, proposições de padrões e processos de indexação da informação.</p> <p>A padronização no formato e uso de metadados, com possível criação de políticas de dados e acesso aberto para alimentação do repositório (formatos de arquivos, padrão de formatação de dados, utilização de padrões internacionais como DOI, ISBN, ISSN, etc.). Propor fluxo de inclusão/submissão manual de produções intelectuais; Aplicação de mecanismos de duplicação e merge de registros através da utilização de representação semântica para desambiguação de dados; Integração com serviços de autenticação e autorização de usuários da CAPES, Lattes e ORCID; Controle de autenticação de usuários, permissão de administração de coleções para coordenador de programa de pós-graduação, pesquisador, docente, autor e bibliotecário; e geração de relatórios do acervo.</p>		
2	2.1.	Serviço 2. Serviço de análise e qualidade dos dados enviados para avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu	<p>Produto 1: Estudos e relatórios técnicos relacionados ao tratamento estatístico de dados e proposições de indicadores</p> <p>Fazer a interface com a área negocial, a fim de propor e definir melhores práticas quanto a coleta e tratamento estatístico de dados, além de procurar por ordem e padrões nos dados, propondo indicadores que permitam contribuir com o processo de avaliação.</p>	12 meses Entregas mensais	R\$ 1.170.616,36

	2.2.		<p>Produto 2: Tratamento de banco de dados e geração de planilhas de indicadores.</p> <p>Trabalhar com uma variedade de linguagens de programação, incluindo SAS, R e Python, para tratamento dos dados coletados, garantindo a qualidade, acurácia, consistência e reuso, além da criação e alimentação de planilhas de dados estatísticos, utilizando indicadores bibliométricos para enriquecimento e proposição de indicadores para a avaliação.</p>		
3	3.1.	Serviço 3. Serviço de implementação e análise de ferramentas para suporte à tomada de decisão para avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu	<p>Produto 1: Painéis e sistemas de indicadores.</p> <p>Propor e criar interfaces gráficas para visualização de dados e estatísticas, permitindo ao usuário parametrizar critérios para visualização de dados, de forma a analisar diferentes áreas de conhecimento com recortes de pesquisa, por meio de ferramentas flexíveis e configuráveis.</p>	12 meses Entregas mensais	R\$ 600.488,97
	3.2.		<p>Produto 2: Criação/remodelagem de interfaces de sistemas de informação.</p> <p>Analizar e propor a criação ou remodelagem de interfaces dos sistemas de informação visando maior acessibilidade e usabilidade do usuário, e ainda transparência e publicização do processo de avaliação.</p>		
	3.3.		<p>Produto 3: Estudos de modelos preditivos e criação de cenários.</p> <p>Proposição de práticas de extração de informações dos conjuntos de dados da avaliação, a fim de determinar padrões e resultados futuros, criando cenários para subsidiar a tomada de decisão.</p>		
4	4.1.	Serviço 4. Serviço de apoio à implantação de novas metodologias e tecnologias para governança e segurança dos dados e informações da pós-graduação stricto sensu	<p>Produto 1: Estudos e relatórios técnicos relacionados a governança e segurança da informação.</p>	12 meses Entregas mensais	R\$ 436.126,28
	4.2.		<p>Produto 2: Relatório de risco e impacto de dados das informações relacionadas a avaliação.</p>		
	4.3.		<p>Produto 3: Projeto executivo do modelo/metodologia a ser adotado para implementação.</p>		
	4.4.		<p>Produto 4: Relatório de atividades e orientações de governança dos projetos.</p>		
5	5.1.	Serviço 5. Serviço de mapeamento e melhoria de processos da arquitetura e tecnologia da informação, entidades e fluxo de dados da avaliação, de forma a promover o aprimoramento da gestão dos dados e informações da pós-graduação stricto sensu	<p>Produto 1: Solução de interoperabilidade de dados entre sistemas da avaliação e outros correlacionados.</p> <p>Propor solução que permitam a busca ativa de dados e a sua certificação na fonte originária.</p> <p>Promover ações colaborativas e soluções de compartilhamento de dados, de forma a construir um ecossistema de informações, composto por um conjunto de dados, infraestrutura e ferramentas que propiciam o aperfeiçoamento da gestão da informação.</p>	12 meses Entregas mensais	R\$ 1.992.330,91
	5.2.		<p>Produto 2: Proposta de soluções tecnológicas, incluindo estruturação de sistemas e considerando a revisão de processos, fluxo de dados e procedimentos aplicados a coleta, acompanhamento, apoio e gestão da informação da avaliação.</p>		

6	6.1.	<p>Serviço 6. Serviço de apoio à implantação de ambiente de alta disponibilidade com uso de infraestrutura avançada para fins de suporte às ferramentas de avaliação da pós-graduação stricto sensu</p>	<p>Produto 1: Validação de modelos de dados para interoperabilidade.</p> <p>Atividade fundamental à gestão de dados para a obtenção de modelos eficazes que permitam a manipulação de informações de qualidade. O processo de validação fornece aspectos que precisam ser observados no planejamento, mapeamento, execução e monitoramento de dados na interoperabilidade entre os sistemas.</p>	<p>12 meses</p> <p>Entregas mensais</p>
	6.2.		Produto 2: Avaliação e orientações de arquitetura, engenharia e segurança dos projetos.	R\$ 1.619.508,56
	6.3.		Produto 3: Análise comparativa de soluções e descrição da preparação e execução de provas de conceito.	
	6.4.		Produto 4: Banco de dados e infraestrutura disponíveis.	
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 6.849.706,17</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
  - II - Fonte de Recursos: 1000;
  - III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
  - IV - Elemento de Despesa: 33.90.40.21;
  - V - Plano Interno: VCC80N99TIN; e
  - VI - Nota de Empenho: 2025NE003963.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

**Denise Pires de Carvalho**

Presidente

---

Rede Nacional De Ensino e Pesquisa (RNP)

**Antônio Carlos Fernandes Nunes**

Diretor de Serviços e Soluções

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Fernandes Nunes, Usuário Externo**, em 05/11/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 05/11/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho, Testemunha**, em 05/11/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva Fernandes, Testemunha**, em 05/11/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2711546** e o código CRC **3F91B984**.